



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS

PARANÁ

Etiqueta

Folha 01

0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO Nº 62

DIPENSA DE LICITACAO Nº 13/2017

DATA DA ABERTURA:

OBJETO: Contratação de empresa especializada em prestar serviços de Consultoria em Investimentos para o Regime Próprio de Previdência dos servidores municipais

RECURSOS:

(655) 16.01.09.272.0016.2.007.3.3.90.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - PJ - 1000 - Departamento de Gestão Previdenciária.

(36) 03.001.04.122.0016.2.019.3.3.90.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - PJ - 1000 - Departamento Administração.

(87) 04.003.04.123.0008.2.018.3.3.90.35.00.00.00 - Serviços de Consultoria - PJ - 1000 - Departamento de Fazenda.

CRITÉRIO: Menor Preço

5			15		
6			16		
7			17		
8			18		

000002



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS

ESTADO DO PARANÁ

Rua Marechal Deodoro, 1837 – Centro
Siqueira Campos – PR, CEP: 84940-000
CNPJ: 76.919.083/0001-89

Memorando

Do: **Departamento de Gestão Previdenciária**

Para: **Gabinete do Prefeito**

Siqueira Campos/PR, 20 de junho de 2017.

Senhor Prefeito,

Pelo presente solicitamos a Vossa Excelência, a competente autorização para que possamos realizar **Dispensa de Licitação**, nos termos do art. 24, II da Lei 8.666/93, tendo como objeto serviço de Consultoria em Investimentos, dando todo suporte aos gestores do RPPS, visando o correto atendimento as exigências impostas pelo MPAS.

Informamos que a referida consultoria será através da empresa **Crédito e Mercado Gestão de Valores Mobiliários** - CNPJ: 11.340.009/0001-68, no valor total de **R\$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais)**, sendo em 12 parcelas mensais de **R\$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais)**, tendo em vista que foi a empresa que apresentou o menor valor.

Atenciosamente,

Jean Carlo Mendes Alexandre
Departamento de Gestão Previdenciária

Goiânia (GO), 14 de junho de 2017.

À
Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Siqueira Campos – Paraná.
Siqueira Campos – PR

Objeto: Proposta comercial para a prestação de serviços de consultoria em investimentos.

Com experiência de uma equipe com 15 anos na área de investimentos com foco em fundos de investimentos a Confiança Consultoria em RPPS leva até os gestores de regime próprio de previdência social o conhecimento de profissionais altamente capacitados e com comprovação técnica e prática de exercício da função.

Enviamos cotação de preços para prestação de serviços na área de Consultoria em Investimentos para RPPS.

Serviços Prestados:

- I. Prestação de consultoria em investimentos, especificamente para Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, considerando os elementos necessários ao cumprimento das obrigações dos gestores de RPPS estipuladas na Resolução 3.922/2010;
- II. Análise do Panorama Econômico relativo ao mês anterior;
- III. Enquadramento das aplicações nos segmentos e artigos da resolução 3.922/2012, com alerta em casos de desenquadramento;
- IV. Rentabilidade individual e comparativa das aplicações financeiras de forma a identificar aquelas com desempenho insatisfatório;
- V. Análise de risco da carteira dos fundos de investimentos;
- VI. Concentração de investimentos por instituições financeiras, análise comparativa das taxas de administração por fundo de investimento, quantidade de cotistas por fundo de investimento que compõem a carteira, rentabilidade da carteira após as movimentações mensais, disponibilizada mensalmente e cumulativamente no decorrer do ano em exercício, comparativamente a meta atuarial, gráfico comparativo de rentabilidade e riscos dos fundos de investimentos;
- VII. Assessoria na elaboração da política anual de investimentos, análise de regulamentos de fundos de investimentos ofertados ao RPPS, emissão de parecer sobre a situação e oportunidades das aplicações financeiras, contato para esclarecimentos através de telefone/Internet;

- VIII. Elaboração de relatórios detalhados sobre a rentabilidade e risco das diversas modalidades de operações e demais ativos alocados nos segmentos de renda fixa, renda variável;
- IX. Assessoria no credenciamento das instituições financeiras e elaboração de APR's (Formulário de Autorização de Aplicação e Resgate);
- X. 112 horas-aulas de curso preparatório para exames de certificações ANBIMA CPA-10 e CPA-20 e CGRPPS da APIMEC.

Para a prestação dos serviços retroqualificados o valor desta proposta é de R\$ 7.920,00 (sete mil e novecentos e vinte reais) pagos em 12 parcelas de R\$ 660,00 (seiscentos e sessenta reais).

Esta proposta se dá para a execução de 12 (doze) meses de prestação de serviços, contados à partir da assinatura do contrato, prorrogáveis por igual período, conforme a lei federal nº 8.666 / 1993 e suas demais substitutas.

Esta proposta tem como validade de 90 (noventa) dias a contar com a data.


Ataulpa Vafoso Roriz
Consultor CVM
CRA-6-00123-CPA-20

CONFIANÇA CONSULTORIA EM INVESTIMENTOS – EIRELI – EPP

19 389 406/0001-36

CONFIANÇA CONSULTORIA EM
INVESTIMENTOS - EIRELI

RUA 119B Nº 63 - SETOR SUL

CEP: 74.085-440 - GOIÂNIA-GO

Fortaleza/CE, 13 de junho de 2017.

000005

Ao

Fundo de Previdência do Município de Siqueira Campos

Prezado(a) Sr(a). Gestor(a),

A **LEMA ECONOMIA & FINANÇAS** tem a satisfação de submeter à apreciação de V. Sas. proposta para prestação dos serviços profissionais de consultoria de investimentos.

Mais do que apenas o aconselhamento acerca da escolha ótima dos produtos de investimentos disponíveis no mercado, a **Consultoria de Investimentos** atua dando todo o suporte necessário aos gestores dos Regimes Próprios de Previdência Social visando o correto atendimento às exigências do Ministério da Previdência na obtenção e manutenção do Certificado de Regularidade Previdenciária (CRP).

Somos uma empresa de Consultoria de Investimentos autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM).

Não possuímos vínculo com nenhuma instituição financeira e temos como função principal a defesa dos interesses dos RPPS.

Para facilitar o entendimento quanto à natureza dos serviços dividimos esta proposta em tópicos, como segue:

000006

▼ Objetivos Gerais

- ✓ Prestação de serviços de assessoria e consultoria em investimentos, na forma da Resolução CMN nº 3.922/2010 e suas alterações e da Portaria MPS Nº 519/2011 e suas alterações, além do fornecimento de sistema online para controle e monitoramento dos investimentos.

▼ Atividades Propostas**1. Assessoria na escolha de produtos financeiros:**

Assessoria na escolha dos produtos de investimentos que farão parte da carteira de investimentos do RPPS.

2. Análise e acompanhamento do cenário macroeconômico:

Através de acompanhamento e estimativas buscamos antever os movimentos das principais variáveis econômicas, tais como PIB, inflação, taxa de juros e taxa de câmbio do Brasil e do exterior como forma de maximizar retorno e minimizar os riscos incorridos nos produtos de investimentos.

3. Análise e Enquadramento dos Investimentos na Resolução nº 3.922/10 do CMN:

A Resolução dispõe sobre as aplicações dos recursos dos RPPS, sendo necessário o enquadramento dos investimentos obedecendo aos limites presentes na legislação vigente e na política de investimentos do RPPS.

Fazemos esse acompanhamento constante sempre avaliando, antes da compra ou novos aportes nos produtos e antes dos resgates de recursos, se não ocorrerão problemas de desenquadramento.

4. Lançamento do Demonstrativo das Aplicações e Investimentos dos Recursos - DAIR:

De acordo com a Portaria nº 519 do Ministério da Previdência, é obrigatório o envio mensal do DAIR, através do CADPREV, para o Ministério da Previdência sob pena de ficar com a CRP irregular.

Através do envio mensal dos extratos de investimentos e conta corrente do RPPS elaboramos e enviamos o DAIR ao Ministério sob autorização e acompanhamento do gestor de recursos do RPPS.

5. Elaboração e implantação da Política de Investimentos e lançamento do Demonstrativo da Política de Investimentos - DPIN:

A política de investimentos estabelece a relação entre os objetivos do RPPS e a operacionalização dos investimentos. É quem rege e dá o direcionamento à área de investimento do RPPS.

000007

De acordo com a Portaria nº 519 do Ministério da Previdência, é obrigatório o envio anual do DPIN, através do CADPREV, para o Ministério sob pena de ficar com a CRP irregular. Elaboramos a política, apresentamos presencialmente ao RPPS e fazemos o devido envio ao Ministério.

6. Auxílio no preenchimento dos formulários de Autorização de Aplicação e Resgate – APR:

Desde 25 de junho de 2012, a Portaria nº 170 do Ministério da Previdência, passou a exigir que os RPPS preencham o formulário APR para todas as aplicações e resgates realizados. Elaboramos treinamento sobre o correto preenchimento do formulário e realizamos o acompanhamento rotineiro de tais formulários de forma a minimizar futuros problemas.

7. Implantação/Acompanhamento do Comitê de Investimentos:

Prestamos assessoria durante todo o processo de criação do Comitê e seu Regimento, inclusive participando das reuniões quando necessário. Após a criação do Comitê, fazemos o acompanhamento das rotinas e enquadramento às normas vigentes.

8. Criação/Acompanhamento do Credenciamento de Instituições Financeiras:

Desde 25 de abril de 2012, a Portaria nº 170 do Ministério da Previdência, passou a exigir que os RPPS façam um prévio credenciamento das instituições financeiras, gestores e administradores dos fundos antes da realização de qualquer operação.

Prestamos assessoria na elaboração do regulamento para credenciamento das instituições e fazemos o acompanhamento da documentação enviada por estas a fim de verificar o enquadramento ou não no que exige a norma vigente.

9. Elaboração de relatórios periódicos:

a) Carta Mensal:

Relatório contendo o panorama do mês anterior e perspectivas para o mês atual (macroeconômico, renda fixa e renda variável), índices de mercado e projeções. Enviado até o 5º dia útil de cada mês.

b) Composição da Carteira:

Relatório de acompanhamento da rentabilidade do mês e acumulada dos investimentos do RPPS e o cumprimento ou não das metas estabelecidas. Enviado até o 10º dia útil de cada mês.

c) Relatório Trimestral de Investimentos:

Relatório de acompanhamento da rentabilidade do trimestre e acumulada dos investimentos do RPPS e o cumprimento ou não das metas estabelecidas; divisão da carteira entre instituições financeiras e subsegmentos de aplicação; índices de risco da carteira. Enviado até o 10º dia útil de cada trimestre.

d) Recomendação de Investimentos:

Carteira sugerida, contendo também os produtos recomendados pela consultoria ou solicitados pelo Cliente. Enviado sempre que necessário, sem periodicidade definida.

10. Assessoria técnica e de informações junto aos órgãos reguladores e fiscalizadores:

Temos profissionais qualificados sempre à disposição para quaisquer consultas referentes à legislação (alteração ou criação de novas leis, portarias, etc.) referentes aos investimentos do RPPS, inclusive quando do recebimento de notificações, ofícios ou auditorias dos órgãos de regulação no que se refere a investimentos.

11. Consultas de investimentos:

Temos profissionais qualificados sempre à disposição para quaisquer consultas referentes a eventuais dúvidas relacionadas aos mercados financeiro e de capitais, índices econômicos, produtos oferecidos ao RPPS, certificações, etc.

Ficamos a disposição para fazer uma análise prévia de todos os produtos oferecidos ao RPPS pelas instituições financeiras.

12. Sistema de Gestão de Carteiras (online):

Disponibilização de login e senha de sistema online, onde podem ser consultados:

- a. Acesso via web;
- b. Composição da carteira de investimentos;
- c. Enquadramento dos investimentos perante a Resolução CMN nº 3.922/2010 e suas alterações e perante a Política de Investimentos;
- d. Rentabilidade mensal dos investimentos e comparação à meta atuarial;
- e. Emissão de relatórios trimestrais de investimentos;
- f. Emissão de relatórios mensais sobre o cenário econômico nacional e internacional;
- g. Divisão da carteira de investimentos por instituição financeira e segmentos de aplicação;
- h. Atualização automática das cotas dos fundos de investimentos;
- i. Solicitação de parecer técnico sobre fundos de investimentos;
- j. Credenciamento das instituições financeiras;
- k. Elaboração dos Formulários APR;
- l. Geração de login e senha para membros de Conselho e Comitê, Auditores ou quaisquer outras pessoas com acesso restrito a informações, sendo estas definidas pelo gestor do RPPS.

▼ **Obrigações do RPPS perante a consultoria**

- ✓ Envio dos extratos mensais de conta corrente e de investimentos.

000009

▼ Investimento Proposto

Pela realização dos serviços será cobrado o valor de **R\$ 3.000,00 (três mil reais) mensais, totalizando R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais)** no período de 12 (doze) meses, pagos até o 5º dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços.

Todos os encargos (IR, PIS, Cofins, CSLL e ISS) pagos pela LEMA estão incluídos no valor acima descrito, bem como todas as despesas referentes a deslocamentos, hospedagem, alimentação, etc. quando da realização das reuniões presenciais também já se encontram incluídas no valor acima mencionado.

▼ Validade da Proposta

Esta proposta é válida por 90 dias.

Colocamo-nos à disposição para dirimir quaisquer dúvidas.



Everardo Fernandes Matias

Sócio



Vitor Leitão Rocha

Sócio

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

000010

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 14.813.501/0001-00 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 14/12/2011
NOME EMPRESARIAL MATIAS E LEITAO CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA. - EPP			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) LEMA ECONOMIA & FINANÇAS			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 66.19-3-99 - Outras atividades auxiliares dos serviços financeiros não especificadas anteriormente 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas 62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO AV DOM LUIS	NÚMERO 609	COMPLEMENTO SALA 202	
CEP 60.160-230	BARRIO/DISTRITO MEIRELES	MUNICÍPIO FORTALEZA	UF CE
ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTATO@LEMAEF.COM.BR		TELEFONE (85) 3181-8886	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 14/12/2011	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **22/08/2017** às **14:31:39** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar

Santos, 09 de junho de 2017.

Proposta de Serviço de Consultoria em Investimentos

Fundo de Previdência do Município de Siqueira Campos / PR

Histórico da Empresa no Segmento de RPPS

O Grupo **Crédito & Mercado** foi constituído em 2003 por uma equipe de profissionais do mercado financeiro, e desde 2007 passou a prestar serviços para Regimes Próprios de Previdência Social.

Inicialmente, a unidade da **Crédito & Mercado Educação Executiva** interagiu com os RPPS disponibilizando cursos para certificações profissionais ANBIMA e, posteriormente, colocando à disposição diversos temas de interesse do setor.

Em 2009 identificamos uma oportunidade de negócio em consultoria na área de investimentos. Nasceu então a **Crédito & Mercado Consultoria em Investimentos**.

Hoje com 270 clientes em contratos regulares e mais de 150 clientes que utilizam serviços eventuais, a empresa tem sob seu aconselhamento mais de 16 bilhões de reais.

Hoje somos um grupo empresarial especializado na prestação de serviços e soluções para Regime Próprio de Previdência.

Nossos Pilares para a Prestação do Serviço de Consultoria



Os Serviços

• CONSULTORIA EM INVESTIMENTOS

O serviço de consultoria em investimentos voltado à RPPS tem como principal objetivo proporcionar aos gestores a oportunidade de planejar, executar e gerenciar seus investimentos de forma eficaz e objetiva através de um sistema on-line. O responsável pela gestão acessa de forma muito simples às informações necessárias para o acompanhamento da rentabilidade, riscos e enquadramento da carteira, além de todos os elementos necessários ao cumprimento das obrigações estipuladas na Legislação vigente, bem como as orientações da CVM - Comissão de Valores Mobiliários.

Exercendo o seu papel de forma ética, todas as informações apresentadas pelo sistema, são organizadas com base em dados fornecidos por instituições idôneas, tais como ANBIMA, CVM e ainda, consultorias especializadas em fornecimento de dados para esta finalidade.

Um dos diferenciais do serviço de consultoria da Crédito & Mercado é a disponibilização de um software via web que objetiva auxiliar a gestão dos recursos financeiros do RPPS. Esta plataforma online estará disponível no site www.creditoemercado.com.br, e pode ser acessado através da rede mundial de computadores. Este acesso será realizado através de login e senha, fornecida após a contratação dos serviços.

- Quanto à emissão de relatórios, segue o escopo:
 1. Editorial sobre o panorama econômico relativo ao mês anterior.
 2. Editorial sobre o panorama econômico relativo ao trimestre anterior;
 3. Relatório de Política de Investimentos – envio de minuta base da Consultoria para o ano corrente e análise da Política de Investimentos vigente do RPPS;
 4. Relatório de análise inicial da carteira de investimentos;
 5. Relatório de Monitoramento (Bimensal) - análise qualitativa da situação da carteira em relação à composição, rentabilidade, enquadramentos, aderência à Política de Investimentos, riscos (mercado, liquidez e crédito); análise quantitativa baseada em dados históricos e ilustrada por comparativos gráficos e; sugestões para otimização da carteira;
 6. Relatório Trimestral - contendo análise sobre a rentabilidade e risco das diversas modalidades de operações realizadas pelo RPPS, com títulos, valores mobiliários e demais ativos alocados nos segmentos de renda fixa, renda variável.
 7. Relatório de Avaliação de Fundos de Investimentos 555 - análise de regulamento, enquadramento, prospecto (quando houver) e parecer opinativo;
 8. Parecer Técnico de Assembleia de Fundos de Investimentos - resumo e análise de ata contendo parecer opinativo;
 9. Parecer Técnico de Política de Investimentos - análise da Política de Investimentos vigente do RPPS contendo parecer opinativo;
 10. Parecer Técnico contendo subsídios e esclarecimentos para utilização em defesas junto à Órgãos Reguladores, Fiscalizadores e Judiciais;
 11. Relatório de Avaliação de Fundos de Investimentos Estruturados - análise de regulamento, enquadramento, prospecto (quando houver) e parecer opinativo – até 12 (doze);

- Quanto ao sistema, nossa plataforma online fornece ampla e detalhada quantidade de informações, abaixo elencadas:
 1. Enquadramento das aplicações nos segmentos e artigos da Resolução CMN nº 3.922/10, com alerta em casos de desenquadramento.
 2. Enquadramento das aplicações de acordo com os limites definidos na Política de Investimentos, com alerta em casos de desenquadramento.
 3. Rentabilidade individual e comparativa – benchmarks – das aplicações financeiras de forma a identificar aquelas com desempenho insatisfatório.
 4. Marcação a Mercado da carteira de Títulos Públicos Federais permitindo a visualização de oportunidades de compra e venda.
 5. Concentração dos investimentos por instituição financeira.
 6. Taxa de administração por fundo de investimento, possibilitando análise comparativa.
 7. Quantidade de cotistas por fundo de investimento que compõe a carteira.
 8. Rentabilidade da carteira após as movimentações mensais, disponibilizada mensalmente e cumulativamente no decorrer do ano em exercício, comparativamente a meta atuarial.
 9. Gráfico comparativo de rentabilidade e riscos dos fundos de investimentos.
 10. Informações dos investimentos para o preenchimento do cadastro bimestral no portal do MPS – “CADPREV”;
 11. Ferramenta de auxílio no preenchimento do Formulário APR – Autorização de Aplicação e Resgate.
 12. Assessorar no credenciamento de Instituições Financeiras, Administradores e Gestores de Fundos de Investimento, observadas as disposições contidas no Art. 3º, Inciso IX, parágrafos 1º e 2º da Portaria MPS nº 440, de 09 de outubro de 2013, bem como, plataforma on line para auxílio na execução de todo o processo, com emissão dos documentos para cumprir a obrigatoriedade do MPS.
 13. Ferramenta que possibilita o cadastramento de outros usuários no sistema com login e senha individualizada, permitindo acesso a todas as ferramentas e/ou limitação ao conteúdo, a critério do Presidente do RPPS.
 14. Ferramenta que permite a inclusão de massas segregadas, com emissão de relatórios na forma separada por massa, ou consolidada.
- Adicionalmente, a contratação do serviço de consultoria em investimentos, inclui:
 1. Assessorar por telefone e e-mail na elaboração de demonstrativos e relatórios diversos, no preenchimento de formulários, bem como auxiliando na interpretação de normas pertinentes à prestação de serviços;
 2. Assessorar o contratante a adotar todas as providências necessárias no tocante à área de investimentos para assegurar a renovação do CRP;
 3. Assessorar por telefone e e-mail previamente ao acontecimento de Assembleias de Fundos de Investimentos através de análise da pauta proposta na convocação da Assembleia e histórico dos Fundos
 4. Coleta, consolidação e lançamento no sistema das informações das posições;
 5. Até 2 (duas) Reuniões presenciais na sede do RPPS e, quando acordado, nas reuniões dos Conselhos Administrativos, Fiscal e Comitê de Investimentos;

Compromisso Público Crédito & Mercado

A Crédito & Mercado é a 1ª consultoria de investimentos do mercado a registrar um compromisso público* com os seus clientes, se comprometendo a não distribuir fundos, e apresentar sempre as melhores alternativas do mercado com a imparcialidade que o serviço requer.



*RTD Santos – Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Registro Civil das Pessoas Jurídicas de Santos / SP, sob o microfilme nº 621.456 e prenotação nº 552.951.

Cursos e Palestras

A Crédito & Mercado Educação Executiva é uma empresa voltada a desenvolver soluções inovadoras que conectam diferentes metodologias e recursos educacionais, a fim de impulsionar a aprendizagem. Com vasta experiência no setor de Regimes Próprios de Previdência Social, são organizadas estruturas e equipes que se dedicam ao atendimento das necessidades do setor.

Valor dos Serviços

O valor global da prestação de serviços de Consultoria em Investimentos, é de **R\$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais)** divididos em 12 parcelas de **R\$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais)**.

A validade desta proposta é de **60 (sessenta) dias**.

Contatos e Mídias Sociais



www.creditoemercado.com.br/blogconsultoriaeminvestimentos



www.facebook.com/creditoemercadoconsultinvestimentos



twitter.com/cm_consultoria



www.creditoemercado.com.br



licitacoes@creditoemercado.com.br



013 3878.8400 Ramal 610



Daiane.lira7



App Crédito & Mercado Consultoria em Investimentos
(disponível para Android e IOS)

Caso seja do interesse do RPPS, nos colocamos à disposição para agendarmos uma apresentação mais detalhada dos nossos produtos.

Atenciosamente,

Luiz Felipe Carvalho Affonso
Diretor

11 340 009/0001-68
CRÉDITO & MERCADO GESTÃO DE
VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.
Rua XV de Novembro, 204 - 1º And. Cj. 12
Centro - CEP 11010-150
SANTOS - SP

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

000017

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
		CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 11.340.009/0001-68 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 23/10/2009
NOME EMPRESARIAL CREDITO & MERCADO GESTAO DE VALORES MOBILIARIOS LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 66.19-3-99 - Outras atividades auxiliares dos serviços financeiros não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDARIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R XV DE NOVEMBRO	NÚMERO 204	COMPLEMENTO ANDAR 1	
CEP 11.010-150	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO SANTOS	UF SP
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (13) 3219-9474	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 23/10/2009	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **28/06/2017** às **08:59:02** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar



Preparar Página
para Impressão



MUNICÍPIO DE SANTOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
Departamento de Administração Tributária

000018

ALVARÁ 2017 - VÁLIDO ATÉ 31/12/17

AFIXAR EM LOCAL VISÍVEL NO ESTABELECIMENTO COMERCIAL - Lei Municipal 3531/68,
art. 430,§2º

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 189110-8

CONCEDIDO A: CREDITO & MERCADO GESTAO DE VALORES MOBILIARIOS LTDA

CPF/CNPJ: 11.340.009/0001-68

ESTABELECIDO: RUA XV DE NOVEMBRO, 204 - 1º ANDAR

RAMO DE ATIVIDADE: K661939903 - Outras atividades auxiliares dos serviços financeiros não especificadas anteriormente-serviços de consultoria em investimentos financeiros

OUTRAS ATIVIDADES:

*M702040002 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica-assessoria econômico-financeira

O HORÁRIO DE INÍCIO E ENCERRAMENTO DE ATIVIDADES DE ESTABELECIMENTOS INDUSTRIAIS, COMERCIAIS, PRESTADORES DE SERVIÇOS E SIMILARES DEVERÁ RESPEITAR A LEGISLAÇÃO QUANTO À ORDEM E AO SOSSEGO PÚBLICOS - Lei Municipal 3531/68, art. 435.

Alvará emitido no dia: 16/01/17

Número de identificação: 27876

Válido até: 31/12/17

Código de Controle: A91Q.R38E.R59D.V91N

* A autenticidade deste alvará poderá ser confirmado no site <http://www.santos.sp.gov.br> ou pelo link <https://egov1.santos.sp.gov.br/tribus/Mobiliario+AlvaraAutenticarInicio>.

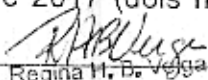





**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA
DE DÉBITOS DE ISSQN – IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE
QUALQUER NATUREZA**

CERTIDÃO nº 122 / 2017
CONTRIBUINTE: CRÉDITO & MERCADO GESTÃO DE
VALORES MOBILIÁRIOS LTDA
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 189.110-8

CERTIFICAMOS: em conformidade com o processo nº 2206/2017-03 e requerimento protocolado em 10/01/2017 (dez de janeiro de dois mil e dezessete) em nome de ALINE NEVES, solicitando **Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débitos de ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza**, para fins não especificados, após pesquisas efetuadas nos sistemas informatizados desta Unidade, consta o registro para a Rua XV de Novembro, nº204- 1º Andar, em nome de **CRÉDITO & MERCADO GESTÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS LTDA**, inscrição municipal nº 189.110-8 desde 02/12/2009 (dois de dezembro de dois mil e nove). Situação fiscal - Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, constam débitos lançados nos sistemas informatizados ND nº 1348/2016, cuja exigibilidade está suspensa em virtude do parcelamento nº 86/2016 através do PA 49976/2016-85. Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN – Código Tributário Nacional, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa. Ao 13º (décimo terceiro) dia do mês de janeiro de 2017 (dois mil e dezessete) foi a presente certidão expedida por mim


Regina Helena Branco Veiga, Oficial de Administração da Seção de Controle da Arrecadação Fiscal e conferida e assinada por

Carolina Pissato Cheida Mota, Chefe da referida

Seção de Controle de Arrecadação Fiscal

Fica reservado o direito da Fazenda Municipal de exigir, nos termos da lei, os tributos que porventura venham a ser apurados. A presente Certidão terá validade pelo prazo de 06 (seis) meses contados a partir da data de sua expedição, conforme Parágrafo Único do Artigo 117 do Decreto 3735/2001.

138967

**Departamento de Administração Tributária**

MUNICÍPIO DE SANTOS

000020

Certidão Negativa - Imobiliário
(IPTU, Taxa de Remoção de Lixo e Contribuição de Melhoria)

Certificamos que a inscrição imobiliária nº **25.015.005.000** referente ao imóvel situado à **Rua XV de Novembro nº 206 , Incluí nº. 204**, encontra-se **QUITE** com os tributos imobiliários até a presente data*****

Esta certidão é válida por 180 dias a contar da data de expedição, ressalvado o direito da Fazenda Municipal de exigir, nos termos da lei, os tributos que porventura venham a ser apurados.

Certidão emitida no dia: **09/02/17**

Número da certidão: **6189/2017**

Válida até: **09/08/17**

Código de Controle da certidão: **T12U.Q38A.B65Y.O83M**

Término das informações referentes a esta certidão.

Observações: A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no site
<http://www.santos.sp.gov.br>.





Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ / IE: 11.340.009/0001-68

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº 17060074960-50
Data e hora da emissão 28/06/2017 09:00:37
Validade 6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio www.pfe.fazenda.sp.gov.br



000022



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **CREDITO & MERCADO GESTAO DE VALORES MOBILIARIOS LTDA**
CNPJ: **11.340.009/0001-68**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

Emitida às 12:04:51 do dia 08/08/2017 <hora e data de Brasília>.

Válida até 04/02/2018.

Código de controle da certidão: **4711.0CA1.257E.9723**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)



Preparar página
para impressão

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 11340009/0001-68
Razão Social: CREDITO E MERCADO GESTAO DE VALORES MOBILIARIOS LTDA
Endereço: R QUINZE DE NOVEMBRO 204 ANDAR 1 / CENTRO / SANTOS / SP / 11010-150

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 18/08/2017 a 16/09/2017

Certificação Número: 2017081808522653496302

Informação obtida em 18/08/2017, às 15:25:59.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

000024

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CREDITO & MERCADO GESTAO DE VALORES MOBILIARIOS LTDA
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 11.340.009/0001-68

Certidão nº: 131857122/2017

Expedição: 28/06/2017, às 09:04:24

Validade: 24/12/2017 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CREDITO & MERCADO GESTAO DE VALORES MOBILIARIOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **11.340.009/0001-68**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



23/05/2017

1563480

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

000025

CERTIDÃO Nº: 6077284**FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, anteriores a 22/05/2017, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: *****

CREDITO & MERCADO GESTAO DE VALORES MOBILIARIOS LTDA, CNPJ: 11.340.009/0001-68, conforme indicação constante do pedido de certidão.*****

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor(a). São apontados os feitos com situação em andamento já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado nº 53/2015.

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

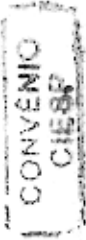
Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 23 de maio de 2017.

PEDIDO Nº:

1563480





000026

JUCESP
10117**CRÉDITO & MERCADO GESTÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS LTDA**

3ª Alteração Contratual

NIRE: 35.223.786.399

CNPJ: 11.340.009/0001-68

Pelo presente instrumento:

a) **MARCO ANTÔNIO RODRIGUES MARTINS**, brasileiro, divorciado, empresário, portador da cédula de identidade RG: 3.221.554 SSP/SP e inscrito no CPF: 225.397.438-20, residente e domiciliado nesta Capital do Estado de São Paulo, na Rua Deputado Laércio Corte, 625, Ap. 82, Bloco B, Morumbi, CEP: 05706-290;

b) **STARBOARD PARTICIPAÇÕES LTDA**, sociedade empresária limitada com sede nesta capital do estado de São Paulo, na Rua Tapinas, 22, 9º Andar, Itaim Bibi, CEP: 04531-050, inscrita no CNPJ: 23.465.755/0001-67, com seus atos constitutivos devidamente registrados na JUCESP sob o NIRE: 35.229.466.477, representada por seu diretor, **Marco Antônio Rodrigues Martins**, já qualificado acima;

únicos sócios da sociedade limitada denominada "**CRÉDITO & MERCADO GESTÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS LTDA**", com sua sede estabelecida na cidade de Santos, Estado de São Paulo, na Rua XV de Novembro, 204, 1º Andar, Centro, CEP: 11010-150, devidamente registrada na JUCESP sob o NIRE: 35.223.786.399 em sessão de 23.10.2009, tem entre si justo e contratado alterar o Contrato Social da referida sociedade, mediante as seguintes cláusulas e condições, que mutuamente outorgam e aceitam, a saber:

RESPONSÁVEL PELA CVM

A responsabilidade pelos serviços de consultoria de valores mobiliários será exercida pelo consultor devidamente habilitado perante a Comissão de Valores Mobiliários – CVM, Sr. Luiz Felipe Carvalho Affonso, brasileiro, solteiro, administrador, portador da cédula de identidade RG 46262120 – SSP/SP e do CPF 367.275.448-08, residente e domiciliado na cidade de Santos, estado de São Paulo, na Rua Dom Duarte Leopoldo e Silva, 190, Marapé, CEP: 11070-131.

Deliberam o sócio cotista, consolidar o contrato social, que fazem da seguinte forma.

CRÉDITO & MERCADO GESTÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS LTDA
CONTRATO SOCIAL

1ª- A sociedade sob o nome empresarial, **CRÉDITO E MERCADO GESTÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS LTDA**, e tem sua sede estabelecida na cidade de Santos, Estado de São Paulo, na Rua XV de Novembro, 204, 1º Andar, Centro, CEP: 11010-150.

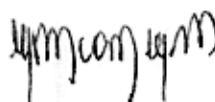
2ª- O Capital da sociedade é de R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais), divididos em 30.000 (Trinta mil) cotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma totalmente integralizada neste ato em moeda corrente nacional, assim distribuído entre os sócios:

Nome	%	Cotas	Valor
STARBOARD PARTICIPAÇÕES LTDA	99,00	29.700	R\$ 29.700,00
MARCO ANTÔNIO RODRIGUES MARTINS	1,00	300	R\$ 300,00
TOTAL	100,00	30.000	R\$ 30.000,00

3ª- Objetivo Social

A exploração por conta própria do ramo de análise, assistência, consultoria e gestão na Área financeira.

4ª- O prazo de duração da sociedade é indeterminado.

5ª- As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

6ª- A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

7ª- A administração da sociedade será exercida isoladamente pelo sócio administrador **MARCO ANTÔNIO RODRIGUES MARTINS**, com amplos poderes e atribuições necessários à administração da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

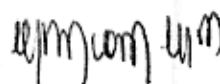
RESPONSÁVEL PELA CVM

A responsabilidade pelos serviços de consultoria de valores mobiliários será exercida pelo consultor devidamente habilitado perante a Comissão de Valores Mobiliários – CVM, Sr. Luiz Felipe Carvalho Affonso, brasileiro, solteiro, administrador, portador da cédula de identidade RG 46262120 – SSP/SP e do CPF 367.275.448-08, residente e domiciliado na cidade de Santos, estado de São Paulo, na Rua Dom Duarte Leopoldo e Silva, 190, Marapé, CEP: 11070-131.

8ª- Os sócios poderão nomear, isoladamente, procuradores da sociedade para representá-la, ativa e passivamente, com mandato de duração determinado, com exceção daqueles para fins judiciais, que poderão ter prazo indeterminado.

9ª- Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

10ª- Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es), quando for o caso.



11ª- A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

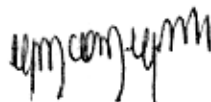
12ª- Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

13ª- Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível, ou inexistindo interesse destes, ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

14ª- Os Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

15ª- Os sócios elegem o foro da Comarca da Cidade de Santos, Estado de São Paulo, para dirimir as questões oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

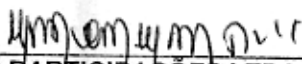


Por estarem justos e contratados na forma acima, as partes assinam este instrumento particular, em três (3) vias de idêntico teor.

Santos, 11 de Janeiro de 2017.

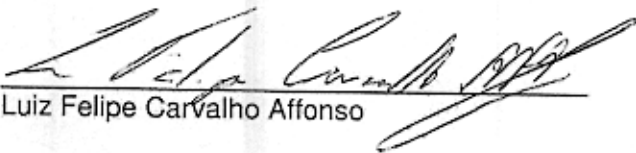


MARCO ANTÔNIO RODRIGUES MARTINS



STARBOARD PARTICIPAÇÕES LTDA
Marco Antônio Rodrigues Martins

Consultor responsável:



Luiz Felipe Carvalho Affonso





PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS

ESTADO DO PARANÁ

Marechal Deodoro, 1837 – Centro, Siqueira Campos – PR

CEP: 84940-000 CNPJ: 76.919.083/0001-89

000031

COMUNICADO INTERNO

*De: Gabinete do Prefeito
Para: Setor de Licitações.*

Siqueira Campos, PR, 11 de Agosto de 2017.

Prezado Senhor,

Pelo presente profiro competente autorização para que possamos realizar DISPENSA DE LICITAÇÃO, nos termos do art. 24 II da Lei 8.666/93, para contratação de empresa especializada em prestar serviços de Consultoria em Investimentos para o Regime Próprio de Previdência dos servidores municipais.

Por oportuno, solicito o encaminhamento do processo à Divisão de Contabilidade para indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer face à despesa.

E visando impor legalidade aos atos públicos, após deverá ser encaminhado à Assessoria Jurídica desta municipalidade, para fins de apreciação e análise do referido procedimento.

Atenciosamente,

Fabiano Lopes Bueno
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS

ESTADO DO PARANÁ

Marechal Deodoro, 1837 - Centro, Siqueira Campos - PR

CEP: 84940-000 CNPJ: 76.919.083/0001-89

000032

MEMORANDO INTERNO

De: Departamento de Administração.

Para: Divisão de Contabilidade.

Data: 21/08/2017.

Prezado Senhores,

Pelo presente solicitamos a Vossa Senhoria a indicação de recursos financeiros para fazer face ao ônus decorrente a realizar **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, nos termos do art. 24 II da Lei 8.666/93, para contratação de empresa especializada em prestar serviços de Consultoria em Investimento para o Regime Próprio de Previdência dos servidores municipais

Informamos que a contratação de prestação de serviços será da empresa CREDITO E MERCADO GESTÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS, inscrita no CNPJ: 11.340.009/0001-68, sendo a empresa que apresentou menor preço de mercado. O valor total do contrato corresponderá à quantia de R\$ 7.800,00 (sete mil e quinhentos reais), sendo pago em 12 parcelas mensais de R\$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais).

Atenciosamente,

Angélica Oliveira da Silva Rodrigues
Presidente da Comissão de Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS

ESTADO DO PARANÁ - CPNJ: 76.919.083/0001-89

000033

Siqueira Campos, 21 de agosto de 2017.

MEMORANDO INTERNO

DE: Divisão de Contabilidade

PARA: Departamento de Administração

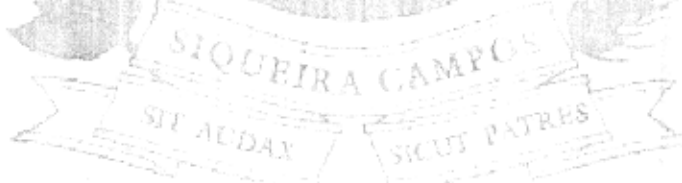
Conforme solicitação segue a dotação para realização de Dispensa de licitação para contratação de Serviços de Consultoria em Investimentos.

O valor máximo do processo é de R\$ 7.800,00.

3.3.90.39.99.00.	Outros Serviços de Terceiros – PJ
3.3.90.35.00.00	Serviços de Consultoria

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	DEPARTAMENTO
(36) 03.001.04.122.0009.2.019.3.3.90.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros – PJ	1000	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
(87) 04.003.04.123.0008.2.018.3.3.90.35.00.00.00	Serviços de Consultoria	1000	DEPARTAMENTO DE FAZENDA
(655) 16.001.09.272.0016.2.007.3.3.90.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros – PJ	1000	DEPARTAMENTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA

Ronivaldo José Estevão
Ronivaldo José Estevão
Contador
CRC/PR 063.947/O-7





PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS

ESTADO DO PARANÁ

Marechal Deodoro, 1837 – Centro, Siqueira Campos – PR

CEP: 84940-000 CNPJ: 76.919.083/0001-89

000034

MEMORANDO INTERNO

De: Departamento de Administração.

Para: Assessoria Jurídica

Data: 21/08/2017.

Prezado Senhor

Encaminhamos a Vossa Senhoria o processo de Dispensa de Licitação, realizada nos termos do Artigo nº 24, inciso II, da Lei 8.666/93, para análise e parecer.

Atenciosamente,

Angélica Oliveira Rodrigues
Presidente da Comissão de Licitação

000035

Parecer jurídico


Dispensa de licitação. Pedido de parecer jurídico. Ausência de formalidades essenciais.
Prejudicado.

Resta **PREJUDICADA** neste momento a emissão de parecer jurídico acerca da legalidade da presente contratação direta por dispensa de licitação, cujo objeto é contratação de empresa especializada em consultoria em investimentos, conforme informações extremamente simples constantes do memorando inicial, nos termos do art. 4º, parágrafo único, da lei n.º 8.666/93 que prevê a **formalidade** do procedimento licitatório, tendo em vista que sequer foi aberto um procedimento formal nem dado número ao mesmo.

Assim, deve ser aberto um **processo administrativo formal**, com capa padrão já utilizada por esta Administração e a sequencia de número de procedimentos com o mesmo fim, bem como a assinatura e a rubrica de todos os documentos do feito, além de sua paginação completa.

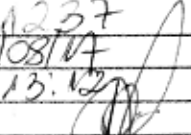
Além disso, o Memorando inicial do Diretor requerente deve explicar pormenorizadamente os exatos serviços que serão prestados e sua necessidade para o bom andamento do serviço público, sem o qual fica impossibilitada a análise da legalidade da contratação direta.

Siqueira Campos, 21 de agosto de 2017.


Tiago Reinaldo Bagatim Nassar
Advogado (Portaria 051/2011)

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS
SEÇÃO DE PROTOCOLO E EXPEDIENTE

RECEBEMOS

Número: 1237
Data: 22/08/17
Horário: 13:12
Assinatura: 



000036

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS

ESTADO DO PARANÁ

Marechal Deodoro, 1837 - Centro, Siqueira Campos - PR

CEP: 84940-000 CNPJ: 76.919.083/0001-89

MEMORANDO INTERNO

De: Setor de Licitações.

Para: Departamento de Gestão Previdenciária

Data: 24/08/2017.

Prezado Senhor

De acordo com parecer Jurídico 1237 de 22/08/2017, solicitamos ao responsável o detalhamento dos serviços que serão prestados pela empresa que será contratada.

Atenciosamente,

Angélica Oliveira Rodrigues
Presidente da Comissão de Licitação



FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SIQUEIRA CAMPOS

Rua Marechal Deodoro, 1837, Centro, CEP: 84940-000 – (43)3571-1122

E' mail: previdencia@siqueiracampos.pr.gov.br

000037

Resposta ao Parecer Jurídico

Protocolo: 1237/17 de 22 de agosto de 2017

Conforme parecer jurídico, constante da folha 35 desse processo de dispensa de licitação, informamos que:

O Fundo de Previdência do Município de Siqueira Campos, não possui quadro técnico especializado em Políticas de Investimento, sendo de conhecimento que não foi constituído um INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL, sendo assim utiliza-se de quadro de servidores efetivos do município para gerir os trabalhos relativos gestão previdenciária do município.

Estamos com a CRP – Certidão de Regularidade Previdenciária vencida desde o dia 22/08/2017, necessitando assim de sua regularização. Por isso esclarecemos que há a necessidade de implementação da POLÍTICA DE INVESTIMENTO E DO CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRAS para gerirem o recursos financeiro do Fundo.

Passo a informar:

Quanto a POLÍTICA DE INVESTIMENTO DO ANO DE 2017 E 2018;

O envio do Demonstrativo da Política de Investimentos – DPIN, exercício 2017, deverá ser efetuado, obrigatoriamente, no novo formato que constará da próxima versão do CADPREV, sendo que, excepcionalmente o prazo para seu envio será prorrogado para até 30/04/2017. Cabe alertar que essa dilatação se refere apenas ao prazo para envio das informações, permanece a obrigatoriedade de elaboração e aprovação da política de anual de investimento antes do exercício a que se referir, conforme determina o art. 5º da Resolução CMN nº 3922/2010.

Justificamos que com as mudanças na forma de envio ao MPS, o seu preenchimento ficou extremamente técnico, sendo assim, nós do CMP e do Comitê de Investimento, não possuímos conhecimento específico para a realização do mesmo.

Quanto ao CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRA;

Nos termos da Portaria MPS nº 519, de 2011, na redação dada pela Portaria nº MPS 440, de 2013, para receber as aplicações dos recursos dos Regimes Próprios de Previdência Social (RPPS), em caso de gestão própria, e assegurar as condições de segurança, rentabilidade, solvência e liquidez previstas na Resolução do Conselho Monetário Nacional – CMN nº 3.922, de 2010, as instituições escolhidas para receber as aplicações dos RPPS devem ter sido objeto de prévio credenciamento. Em caso de fundos de investimento, o processo de credenciamento deve recair também sobre as instituições que atuam em sua administração ou gestão.



FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SIQUEIRA CAMPOS

Rua Marechal Deodoro, 1837, Centro, CEP: 84940-000 – (43)3571-1122

E' mail: previdencia@siqueiracampos.pr.gov.br

000038

Informamos que este Credenciamento já deveria ter sido realizados desde o ano de 2013, e que o mesmo já foi apontado pelo TCE não Prestação de Contas do ano de 2013, 2014 e 2015, e que não prestação de conta de 2016 estamos justificando no contraditório que o mesmo esta sendo providenciado.

Sendo assim, fica claro que há a necessidade de realizar o mesmo, com a máxima urgência, esclarecemos ainda que tal Credenciamento exige formalidade técnicas que não são de nosso conhecimento, e que em consulta a outro municípios sugeriram a contratação de consultoria, pois também tiveram os mesmos problemas.

A contratação da Consultoria de Investimentos se torna necessária para que possamos dar andamento nos processos acima, uma vez que o Município necessita da CRP, com urgência, pois como é de conhecimento, a CRP e exigência para liberação de recursos.

Sendo o tínhamos a informar, subscrevemo-nos.

Atenciosamente.

Siqueira Campos, 24 de agosto de 2017.

Jean Carlo Mendes Alexandre

Presidente do Fundo de Previdência

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS**

ESTADO DO PARANÁ


Marechal Deodoro, 1837 - Centro, Siqueira Campos - PR
CEP: 84940-000 CNPJ: 76.919.083/0001-89**MEMORANDO INTERNO***De: Departamento de Administração.**Para: Assessoria Jurídica**Data: 11/09/2017.*

Prezado Senhor

Encaminhamos a Vossa Senhoria o processo de Dispensa de Licitação, realizada nos termos do Artigo nº 24, inciso II, da Lei 8.666/93, com as alterações solicitadas no parecer jurídico datado de 21/08/2017 para análise e parecer.

Atenciosamente,



Robson da Silva Reis
Presidente da Comissão de LicitaçãoPREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS
SEÇÃO DE PROTOCOLO E EXPEDIENTE
RECEBEMOSNúmero: 1298
Data: 11/09/17
Horário: 08:59
Assinatura: 

DEPARTAMENTO JURÍDICO

PARECER JURÍDICO: 061/2017.
ORIGEM: DEPARTAMENTO DE PREVIDÊNCIA.
PARA: LICITAÇÃO.
ASSUNTO: PARECER/DISPENSA LICITAÇÃO.

Vieram os presentes autos para o fornecimento de parecer jurídico a respeito da DISPENSA de procedimento licitatório para a contratação de empresa de prestação de serviço de consultoria na área de investimentos de recursos alocados no fundo de previdência municipal.

As fls n. 35 o colega Procurador Tiago Bagatim pontualmente e pertinentemente manifestou a respeito da necessidade de maiores explicações a respeito do objeto da dispensa de licitação.

Espontaneamente o Departamento de Previdência manifestou as fls 37 e 38 justificativa plausível para o prosseguimento do processo de dispensa de licitação em comento.

O Departamento de Previdência informa que a contratação será feita com base no menor preço ofertado em consulta em empresas especializadas do segmento (três cotações), sendo a melhor proposta apresentada foi da empresa Crédito e Mercado de Gestão de Valores Mobiliários, inscrita no CNPJ sob n.º 11.340.009/0001-68, a qual apresentou o menor preço total de R\$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais).

Nos termos do art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93 (lei de licitações), a licitação é dispensável nos casos de compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a" do inciso II do art. 23 da mesma lei, dispondo da seguinte maneira:

Art. 24. É dispensável a licitação:

II - para outros serviços ou compras no valor de até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea a do inciso II do artigo anterior, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma vez só; (Grifei)

Do contido nos autos percebe-se que a situação está dentro dos limites estabelecidos na lei de licitações, sendo o valor inferior ao limite de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) disposto em lei.

Frise-se, contudo, que deve ser uma compra/contratação única, que não se refira a parcelas de compra de maior vulto (só para os produtos e quantidades orçadas). Não pode se referir, também, a objetos já licitados em outros procedimentos, o que deve ser analisado pelo setor responsável, sob pena de fracionamento de objeto.

É bom que fique claro que o é de responsabilidade do ordenador da despesa a veracidade das informações colhidas e a comprovação da efetiva necessidade da aquisição.

A compra deve ser única e exclusivamente para os produtos e serviços discriminados, como comprova o memorando do Departamento requerente. O preço foi obtido por consulta em empresas especializadas em nível nacional, tendo sido escolhido para a contratação aquele que ofereceu o menor valor.

A escolha do fornecedor se dá pelo critério do menor preço, estando em consonância com a lei. O preço está justificado nos orçamentos apresentados.

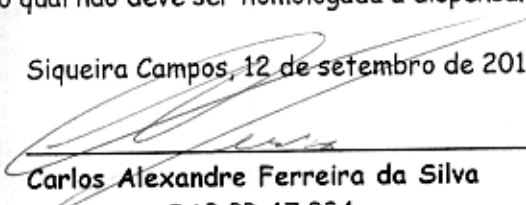
Cumpridas as observações acima o parecer jurídico é pela LEGALIDADE da contratação direta, com a dispensa de procedimento licitatório, nos termos do citado art. 24, II, da Lei 8.666/93.

Frise-se que o presente parecer não vincula a decisão da autoridade competente, sendo peça meramente opinativa (STF MS 27.073-3 DF).

É o parecer.

O presente edital deve ser remetido ao órgão de Controle Interno do Município para análise e parecer, nos termos do art. 113, §2º, da Lei 8.666/93 e art. 10, III, da Lei Municipal 165/07, sem o qual não deve ser homologada a dispensa.

Siqueira Campos, 12 de setembro de 2017.


Carlos Alexandre Ferreira da Silva
OAB PR 47.034.

CNPJ: 76.919.083/0001-89
Rua Marechal Deodoro, 1837
C.E.P.: 84940-000 - Siqueira Campos - PR

Processo Administrativo: 77/2017
Processo de Licitação: 62/2017
Data do Processo: 12/09/2017

Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO 000042

O(a) Prefeito Municipal, FABIANO LOPES BUENO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 62/2017
- b) Licitação Nr.: 13/2017-DL
- c) Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
- d) Data Homologação: 12/09/2017
- e) Data da Adjudicação: Sequência: 0
- f) Objeto da Licitação Serviço de Consultoria em Investimentos

g) Fornecedores e Itens Vencedores:	<u>Qtde de Itens</u>	<u>Média Descto (%)</u>	(em Reais R\$)
			<u>Total dos Itens</u>
- 011433 - CREDITO & MERCADO GESTAO DE VALORES	1	0,0000	7.800,00
	1		7.800,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.019.3.3.90.39.00.00.00.00 (36), 2.018.3.3.90.35.00.00.00.00 (87), 2.007.3.3.90.39.00.00.00.00 (655)


Fabiano Lopes Bueno
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS
ESTADO DO PARANÁ CPNJ: 76.919.083/0001-89

Edital de Convocação de Audiência Pública
AUDIÊNCIA DO 2º QUADRIMESTRE DO ANO DE 2017
DO MUNICÍPIO DE SIQUEIRA CAMPOS

FABIANO LOPES BUENO, Prefeito Municipal de Siqueira Campos, cumprindo o que dispõe os incisos I, II e III, do artigo 34 e o artigo 40, ambos da Lei Federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001 (Estatuto da Cidade), torna público que, a audiência pública referente ao 1º Quadrimestre do ano de 2017 será realizada no dia 28 de setembro de 2017 (quinta-feira) às 15h00min, na Câmara Municipal de Siqueira Campos, localizada à **Praça Brasil, 84**, para que haja maior participação da comunidade local, ficando assim, convocadas, para debater a matéria, as associações representativas dos vários segmentos da comunidade e todos os interessados da população em geral.

E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância, é expedido o presente Edital de Convocação, que será publicado na imprensa local e afixado na sede da Prefeitura, assim como na sede dos Departamentos Municipais e em outros locais públicos, de forma a ser dada ao mesmo a mais ampla divulgação.

Siqueira Campos, 21 de setembro de 2017.

FABIANO LOPES BUENO
Prefeito Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK
Estado do Paraná

Praça Otacília Ferreira - Fone/Fax: (0xx43) 561-1221
CNPJ 75.968.412/0001-19

000043

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 66/2016

Contrato nº 066/2016 – Tomada de Preços nº 002/2016

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO REFERENTE A TOMADA DE PREÇOS 002/2016, QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK E A CASA LAR MENINO JESUS, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ/MF 02.613.293/0001-08, com sede localizada na Rua Nair Bueno Magalhães nº 43 – Jardim San Rafael, CEP: 84.900-000, Cidade de Ibatí, Estado do Paraná. De comum e tempestivo acordo, nos termos do Artigo 57, II da Lei 8.666/93, fica prorrogado em 06 (seis) meses, por força deste Aditivo Contratual, o prazo de vigência do Instrumento Principal para a contratação de entidade pública ou instituição privada sem fins lucrativos para prestação de serviços socioassistenciais de Proteção Social Especial na modalidade de Acolhimento de Crianças e Adolescentes (menino e menina) na faixa etária de 0 a 11 anos e 11 meses, na modalidade de Abrigo Institucional ou Casa Lar em conformidade com a Resolução Conjunta nº 18 de Junho de 2009 do CONANDA e CNAS. A entidade disponibilizará de 01 (uma) vaga fixa (menina ou menino) e, eventualmente, 01 (uma) vaga suplementar, com custo adicional firmado entre as partes acima descritas na data de 21 de agosto de 2017, e prorrogado em 06 (seis) meses ou seja, até a data de 21 de fevereiro 2018.

Cláusula Segunda: Para dirimir eventuais dúvidas tanto do presente aditivo, como do Instrumento Principal, fica mantido como eleito, o foro da Comarca de Ibatí, Estado do Paraná.

Cláusula Terceira: Para cumprimento das obrigações ora prorrogadas, serão usadas as mesmas previsões orçamentárias do instrumento principal.

Conselheiro Mairinck, em 21 de agosto de 2017.

Alex Sandro Pereira Costa Domingues
Prefeito Municipal

CASA LAR MENINO JESUS
Contratada

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS - PARANÁ

Torna-se público a Homologação de Dispensa de Licitação nº 013/2017 e o Extrato de Contrato nº 139/2017

CONTRATANTE: Município de Siqueira Campos

CONTRATADA: Crédito e Mercado Gestão de Valores Mobiliários Ltda

OBJETO: Contratação de empresa especializada em prestar serviços de Consultoria em Investimentos para o Regime Próprio de Previdência dos servidores municipais.

VALOR TOTAL: R\$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais)

Siqueira Campos, 12 de setembro de 2017.

FABIANO LOPES BUENO
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS - PARANÁ

Torna-se público a Homologação de Dispensa de Licitação nº 014/2017 e o Extrato de Contrato nº 141/2017

CONTRATANTE: Município de Siqueira Campos

CONTRATADA: Planografica Editora e Impressora Ltda - EPP

OBJETO: Aquisição de Agendas personalizadas, em comemoração aos 25 anos do Museu Municipal.

VALOR TOTAL: R\$ 7.850,00 (sete mil oitocentos e cinquenta reais)

Siqueira Campos, 21 de setembro de 2017.

FABIANO LOPES BUENO
PREFEITO MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE SIQUEIRA CAMPOS - PARANÁ

Torna-se público a HOMOLOGAÇÃO do Pregão Presencial nº 33/2017, cujo objeto é: Registro de Preços de ração para animais (cães e gatos) a serem fornecidos conforme a necessidade pelo período de 12 meses e os extratos dos contratos abaixo:

Nº do Contrato	Empresa Contratada	Valor Total
142/2017	JOAO P. DE LIMA EIRELI – ME	R\$ 102.800,00
143/2017	ALMIRO A. DA SILVA & CIA LTDA	R\$ 22.830,00

Siqueira Campos, 21 de setembro de 2017.

Fabiano Lopes Bueno
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR

☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 054/2017-PMJ
AVISO DE ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal, WALMIR WELLINGTON DA SILVA, torna-se pública a ADJUDICAÇÃO dos itens objetivando a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E ELETRO-ELETRÔNICO, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DA ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA, às empresas:

MEGA DISTRIBUIDORA DE UTENSÍLIOS EIRELI - ME CNPJ 25.229.621/0001-72 – RUA DOMICIANO TEODORO MARTINS, 27 – JARDIM ATLANTA - IBAITI-PR CEP 84.900-000, vencedora do Item 001 do Lote 001-004-007-008, perfazendo o valor global de **R\$ 7.158,00 (sete mil cento e cinquenta e oito reais)**.

NOVOTNY & SIMOES LTDA - ME - CNPJ 27.699.855/0001-09 – RUA JOSE DE MOURA BUENO, 410 – CENTRO – IBAITI - PR - CEP 84.900-000, vencedora do Item 001 do Lote 002-003-005-006, perfazendo o valor global de **R\$ 6.475,00 (seis mil quatrocentos e setenta e cinco reais).**

Perfazendo ainda o valor total da licitação de **R\$ 13.633,00 (treze mil seiscentos e trinta e três reais)** e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório modalidade PREGÃO PRESENCIAL sob nº. 054/2017-PMJ.

Contrato nº 109 e 110/2017 Vigência 12 Meses.

Japira, 21 de Setembro de 2017.

WALMIR WELLINGTON DA SILVA
Prefeito Municipal

CIRCULAÇÃO

Siqueira Campos
Cornélio Procopio
Curtiba
Ibaiti
Japira
Jaboti
Salto do Itaipava
Caripolis
Joazeiro Tiboro
Guapirama
Quatiguá
Jacaredinho
Conselheiro Mairinck
Pinaró

Torrizina
Curitiba
Figueira
Ventania
Sepetiba
São Sebastião da Amoreira
Nova América da Colina
Nova Santa Bárbara
Santa Cecília do Paraíso
Santa Antônia do Paraíso
Congonhas
Itambaracá
Santa Mariana
Leópolis

Sertãozinho
Rancho Alegre
Primeiro de Maio
Florestópolis
São Gonçalo da Serra
São Antônio da Platina
Arapoti
Jaguariaíva
Sergipe
São José do Boa Vista
Wenceslau Braz
Santana do Itararé
Jundiaí do Sul
Andaraí

Abati
Cambá
Ribeirão do Pinhal
Nova Fátima
Barra do Jacaré
Santa Amélia
Sertãozinho
Boa Vista do Paraíso
Ribeirão Claro

REDAÇÃO JORNAL
Rua Abelardo Rover, 628
Siqueira Campos - Paraná
(43) 89933-7695 | (43) 99604-4882

SUCURSAL ARAPOTI
DIREÇÃO: DAVID BATISTA
Av. Vicente Gabriel da Silva, 369
(43) 3557-1925 | (43) 9979-8891

SUCURSAL CORNÉLIO PROCÓPIO
Rua Getúlio B. Almeida, 130
Jardim Vale Verde
(43) 99641-9557

Site: www.jornalcn.com.br
contato@jornalcn.com.br

DIREÇÃO: Isamara Diniz
SUCURSAL ARAPOTI: David Balista

JORNALISTA RESPONSÁVEL
Regiane Romão - MTB: 0010374/PR

JCN



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS
ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO Nº 62/2017
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2017
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 139/2017

Instrumento Particular de contrato de prestação de serviços que fazem entre si, **Crédito e Mercado Gestão de Valores Mobiliários Ltda** CONTRATADA e o **Município de Siqueira Campos**, CONTRATANTE.

Que entre si celebram de um lado **Município de Siqueira Campos**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.919.083/0001-89, com sede na Rua Marechal Deodoro, 1837, Siqueira Campos, Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Fabiano Lopes Bueno, brasileiro, casado, professor, residente e domiciliado na Rua dos Expedicionários, 1830, centro, nesta cidade, portador da Célula de Identidade RG nº 4657066-9/PR e inscrito no CPF nº 855.416.729-53, a seguir denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **Crédito e Mercado Gestão de Valores Mobiliários Ltda**, neste ato representada pelo senhor **Marco Antônio Rodrigues Martins**, portador da Cédula de Identidade de Registro Geral nº 3.221.554 SSP/SP e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 225.397.438-20, residente e domiciliado na cidade de São Paulo - Estado de São Paulo, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si como justo, certo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente contrato é celebrado tendo em vista a homologação do Processo de Dispensa de Licitação nº 013/2017, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, firmam o presente termo contratual, mediante o estabelecimento das seguintes cláusulas:

CLÁUSULA SEGUNDA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS
ESTADO DO PARANÁ

O objeto do presente contrato é a contratação de empresa especializada em prestar serviços de Consultoria em Investimentos para o Regime Próprio de Previdência dos servidores municipais.

CLÁUSULA TERCEIRA

O valor total deste contrato é de **R\$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais)**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os impostos que incidem no presente instrumento serão cumpridos de acordo à legislação vigente, estando, as partes, comprometidas por sua devida quitação.

PARÁGRAFO SEGUNDO: No valor constante na cláusula terceira deste contrato não haverá reajuste.

CLÁUSULA QUARTA

O prazo de entrega dos serviços será contado a partir do recebimento da autorização de fornecimento.

CLÁUSULA QUINTA

O valor de corrente contratação será pago, após emissão da nota fiscal, no prazo de trinta dias.

CLÁUSULA SEXTA

O pagamento do valor constante na cláusula terceira correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias:

- (655) 16.01.09.272.0016.2.007.3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – PJ – 1000 – Departamento de Gestão Previdenciária.
- (36) 03.001.04.122.0016.2.019.3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – PJ – 1000 – Departamento Administração.
- (87) 04.003.04.123.0008.2.018.3.3.90.35.00.00.00 – Serviços de Consultoria – PJ – 1000 – Departamento de Fazenda.

CLÁUSULA SÉTIMA

O contrato será rescindido de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem qualquer espécie de indenização ao contratado no caso do não cumprimento das cláusulas contratuais.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Poderá ainda, ser rescindido o presente contrato, unilateralmente, no caso de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificado e determinado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal e exaradas no processo administrativo respectivo.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Fica estabelecida a multa de 10% do valor do Contrato sempre que a contratada vir a inadimplir quaisquer das cláusulas estipuladas no presente instrumento, sem prejuízo do direito de rescindi-lo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS
ESTADO DO PARANÁ

PARÁGRAFO TERCEIRO: O contrato poderá ser rescindido nos termos do Capítulo III, Seção V – Da Inexecução e da Rescisão dos Contratos, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA

O presente contrato vigorará por 12 (doze) meses a contar data da assinatura.

CLÁUSULA NONA

As partes elegem o foro da Comarca de Siqueira Campos, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste contrato.

E por estarem justos e contratados, para constar e valer em todos os seus efeitos de direito, lavra-se o presente instrumento, que lido e achado conforme vai assinado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas adiante qualificadas, que a tudo assistiram, assinando-o também.

Siqueira Campos, 12 de setembro de 2017.

FABIANO LOPES BUENO

CONTRATANTE

**Crédito e Mercado Gestão de Valores
Mobiliários Ltda**

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Paulo Cezar de Oliveira
RG. 9.519.644-6

Renato Faustinoni dos Santos
RG. 12.304.715-0